



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro- Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

**“MANTÉM O PARECER PRÉVIO
FAVORÁVEL DO TCE DAS CONTAS DA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
EXERCÍCIO DE 2017, DE
RESPONSABILIDADE DO SENHOR
LUCIANO RAMOS PINTO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer prévio favorável do TCE da Administração Financeira do Exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Luciano Ramos Pinto (Prefeito Municipal), por maioria dos membros desta Casa.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 05 de agosto de 2019.

**Elielson Elias Mendes
Presidente do Poder Legislativo Municipal**